" Não houve publicação referente ao Ministério Público Federal nesta seção e data"

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 23 DE MAIO DE 2005

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no suo de suas atribuições legais, resolve:

Revogar em conformidade com o artigo nº 49 da Lei nº8.666/93, em especial o interesse público, a Concorrência nº 01/2005 (Processo CDP nº 3778/2004) referente a contratação dos serviços de dragagem de manutenção e restabelecimento das profundidades de Projeto do Berço interno Píer III do Porto de Vila do Conde em Barcarena (PA), incluindo a recuperação mecânica, elétrica e hidráulica da Draga Ceará e a recuperação dos demais equipamentos de apoio, de propriedade da CDP, tudo de conformidade com os projetos, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária constantes dos anexos, I, II, III, IV, V, VI. VII, VIII e IX.

ADEMIR GALVÃO ANDRADE

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 115, DE 12 DE MAIO DE 2005

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0433/2005, bem como da necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0433/2005, em face de IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, Fábio Luiz Vianna Mendes, que poderá ser secretariado pela servidora Cláudia Paiva Carneiro da Silva, Técnico Administrativo.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

PORTARIA Nº 116, DE 12 DE MAIO DE 2005

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0685/2005, bem como da necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0685/2005, em face de CHUI CHINESE FOOD RESTAURANTE LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, Fábio Luiz Vianna Mendes, que poderá ser secretariado pela servidora Cláudia Paiva Carneiro da Silva, Técnico Administrativo.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

PORTARIA Nº 117, DE 12 DE MAIO DE 2005

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0707/2005, bem como da necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0707/2005, em face de COLÉGIO DE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO e INSTITUTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, Fábio Luiz Vianna Mendes, que poderá ser secretariado pela servidora Cláudia Paiva Carneiro da Silva, Técnico Administrativo.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

PORTARIA Nº 121, DE 16 DE MAIO DE 2005

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 0350/2005, bem como da necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0350/2005, em face de FINÁUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e TRISHOP PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, Fábio Luiz Vianna Mendes, que poderá ser secretariado pela servidora Cláudia Paiva Carneiro da Silva, Técnico Administrativo.

FÁBIO LUIZ VIANNA MENDES

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE MAIO DE 2005

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Investigatório nº 460/2003 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85: determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 47/05, contra a empresa SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS - CNPJ: nº 20848420004399 - com endereço à Rua Edson Luiz de Miranda, nº 213 A - Bairro Maria Goretti - Belo Horizonte - MG - CEP 32.930-490.

MARIA AMÉLIA BRACKS DUARTE

10ª REGIÃO

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE MAIO DE 2005

O Procurador do Trabalho que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta da Representação nº 0159/2005, autuada pelo Ministério Público do Trabalho em face do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, bem como da empresa Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda., instaurada em razão de denúncia noticiando indícios de terceirização ilegal no âmbito do FNDE, com a contratação de empregados, através de empresa interposta, para exercerem atividades exclusivas de servidores públicos.

CONSIDERANDO que a denúncia, em princípio, configura infringência à ordem jurídico-trabalhista e aos direitos coletivos dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público do Trabalho promover a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais, difusos, coletivos e individuais homogêneos afetos à área trabalhista, com respaldo nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8º, da Lei nº 7347/85, resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO de nº 0159/2005, em face do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ 00.378.257/0001-81, localizado no SBS, Quadra 2, Bloco F, Ed. Áurea e Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda., CNPJ 02.660.447/0001-12, localizada no SHCS, Quadra 506, Bloco B, Loja 21, ambas em Brasília/DF, adotando, desde logo, as seguintes providências:

a) remeter cópia desta Portaria ao Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região para ciência;

b) nomear o Técnico Administrativo desta Regional, Sr. Geirton José A. Silva, Matrícula nº 6000261-1, para funcionar como Secretário do presente Inquérito.

FÁBIO LEAL CARDOSO

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE MAIO DE 2005

O Procurador do Trabalho que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta da Representação nº 0261/2005, autuada pelo Ministério Público do Trabalho em face da Rede Transamérica FM, instaurada em razão de denúncia noticiando indícios de fraude à legislação trabalhista, através da demissão de pessoal da Gerência Geral e do Departamento Comercial, para recontratá-los como pessoas jurídicas, através de prestação civil de serviços.

CONSIDERANDO que a denúncia, em princípio, configura infringência à ordem jurídico-trabalhista e aos direitos coletivos dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público do Trabalho promover a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais, difusos, coletivos e individuais homogêneos afetos à área trabalhista, com respaldo nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8º, da Lei nº 7347/85, resolve

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO de nº 0261/2005, em face da Rede Transamérica FM, com filial em Brasília localizada no SRTVN, Conjunto B, S N An T, adotando, desde logo, as seguintes providências:

a) remeter cópia desta Portaria ao Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região para ciência;

b) nomear o Técnico Administrativo desta Regional, Sr. Geirton José A. Silva, Matrícula nº 6000261-1, para funcionar como Secretário do presente Inquérito.

FÁBIO LEAL CARDOSO

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2005

O Procurador do Trabalho que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta da Representação nº 0180/2005, autuada pelo Ministério Público do Trabalho em face da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, bem como da empresa Brasil Telecom S/A, instaurada em razão de denúncia noticiando a celebração de termo de compromisso entre as Representadas, o qual permite à operadora de telefonia fixa terceirizar a atividade finalística da empresa.

CONSIDERANDO que a denúncia, em princípio, configura infringência à ordem jurídico-trabalhista e aos direitos coletivos dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público do Trabalho promover a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais, difusos, coletivos e individuais homogêneos afetos à área trabalhista, com respaldo nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8º, da Lei nº 7347/85, resolve:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO de nº 0180/2005, em face da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, CNPJ 02.030.715/0001-12, localizada no SAUS, Quadra 06, Blocos E e H, e Brasil Telecom S/A, localizada no SIA SUL, Setor de Área de Serviços Públicos, Lote D, Bloco B, 1º andar, ambas em Brasília/DF, adotando, desde logo, as seguintes providências:

a) remeter cópia desta Portaria ao Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região para ciência;

b) nomear o Técnico Administrativo desta Regional, Sr. Geirton José A. Silva, Matrícula nº 6000261-1, para funcionar como Secretário do presente Inquérito.

FÁBIO LEAL CARDOSO

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 78, DE 19 DE MAIO DE 2005

A Procuradora do Trabalho subscrita, no uso das atribuições institucionais, considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 75/93); considerando os fatos denunciados nos autos do Procedimento Preparatório nº 00081 / 2005 resolve convolar o presente procedimento em Inquérito Civil Público, tendo como parte inquirida a Empresa CALÇADOS AZALÉIA S/A, com fulcro nos Artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 6º, VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, designando a servidora Marcly Soraya do Nascimento, Técnica do Ministério Público da União/PRT/20ª/SE, para secretariar os trabalhos deste Inquérito.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE MAIO DE 2005

O Procurador do Trabalho subscrito, no uso de suas atribuições institucionais previstas na Constituição da República e na legislação infraconstitucional atinentes à defesa, pelo Ministério Público do Trabalho, da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127 da Constituição da República e Lei Complementar 75/93), considerando os fatos denunciados e/ou apurados nos autos do Inquérito Civil 00050/2005, resolve ALTERAR O ROL DE INVESTIGADOS NO REFERIDO INQUÉRITO CIVIL, passando a figurar como inquiridos G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.346.861/0001-61, com sede localizada na Rodovia BR-235, KM 04, s/n, Anexo 01, Bairro Sobrado, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP 49.160-000, e EXPRESS SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Avenida Doutor José Thomas D'Ávila Nabuco, 700, Bairro Farolândia, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.030-270, com fulcro nos arts. 129, incisos II e III, da Lei Maior, 6º, VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, e designando o servidor Anelar Nunes de Carvalho Filho, Técnico do Ministério Público da União, para secretariar os trabalhos do inquérito.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ